



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.359/0001-53

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone/Fax (44) 3332-1222 - Fone 3332-1283 - CEP 86670-000

PROJETO DE LEI N.º 14 /2016

Súmula: Desativa trecho de Estrada Municipal

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a DESATIVAR antigo trecho de Estrada Municipal que passa dentro da área rural denominada Faz. Ana de propriedade do Senhor EDER JOSÉ ZANCHETA, originada da unificação dos lotes nsº 222, 223, 224, 225, 226, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 259-A, 260-B, 363, 364 e parte do lote 365, da Gleba-01 Colônia Gov. Lupion, localizada neste Município de Itaguajé;

Art. 2º) - O trecho da antiga estrada Municipal (trecho 01 do mapa), desativada por força desta Lei, com extensão de 1.584,07 metros, inicia no marco 02(dois) (divisa com a rodovia PR-542) (trecho Itaguajé/Colorado), deste segue por dentro da área da Faz. Ana até o marco 03(três), divisando com a estrada Municipal denominada "Água Grande", onde finaliza, conforme coordenadas no memorial descritivo;

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se num marco de madeira de lei n.º 01, de coordenadas E:400757,524m e N:7496625,854m, cravado na faixa de domínio da Rodovia PR-542, divisa com o remanescente da Fazenda Ana. Deste segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-542, sentido a Colorado, no azimute 171º10'27", numa distância de 13,04 metros, até encontrar o marco n.º 02, de coordenadas E:400759,525m e N:7496612,969m; deflete a direita e segue confrontando com o remanescente da Fazenda Ana, no azimute 281º55'50", numa distância de 1.584,07 metros, até encontrar o marco n.º 03, de coordenadas E:399209,667m e N:7496940,436m. Deste deflete a direita e segue confrontando com a Estrada Municipal, no azimute 49º55'35", numa distância de 13,58 metros, até encontrar o marco n.º 04, de coordenadas E:399220,060m e N:7496949,179m; deste ainda segue confrontando com a Estrada Municipal, no azimute 14º14'53", numa distância de 1,49 metros, até encontrar o marco n.º 05, de coordenadas E:399220,427m e N:7496950,624m. Deste deflete a direita e segue confrontando com o remanescente da Fazenda Ana, no azimute 101º55'50", numa distância de 1.571,03 metros, até encontrar o marco n.º 01, ponto de partida da presente descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, e ao Meridiano Central n.º 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.970.359/0001-53

Avenida Governador Lúcio - 605 - Fone/Fax (44) 3332-1222 - Fone 3332-1283 - CEP 86670-000

Art. 3º - A desativação do trecho da antiga estrada deu-se em compensação a abertura de "nova estrada", objeto do trecho 03(três) constante do mapa.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em 05 de Maio de 2016.


João Augusto Valron
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

TRECHO 01 - ESTRADA MUNICIPAL A SER CANCELADA

**FAZENDA ANA, ORIGINADA DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES N.ºs 222, 223, 224, 225, 226, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 259-A, 260-B, 363, 364 e PARTE DO LOTE N.º 365, GLEBA N.º 1, COLÔNIA GOVERNADOR LUPION
MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ
COMARCA DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ**

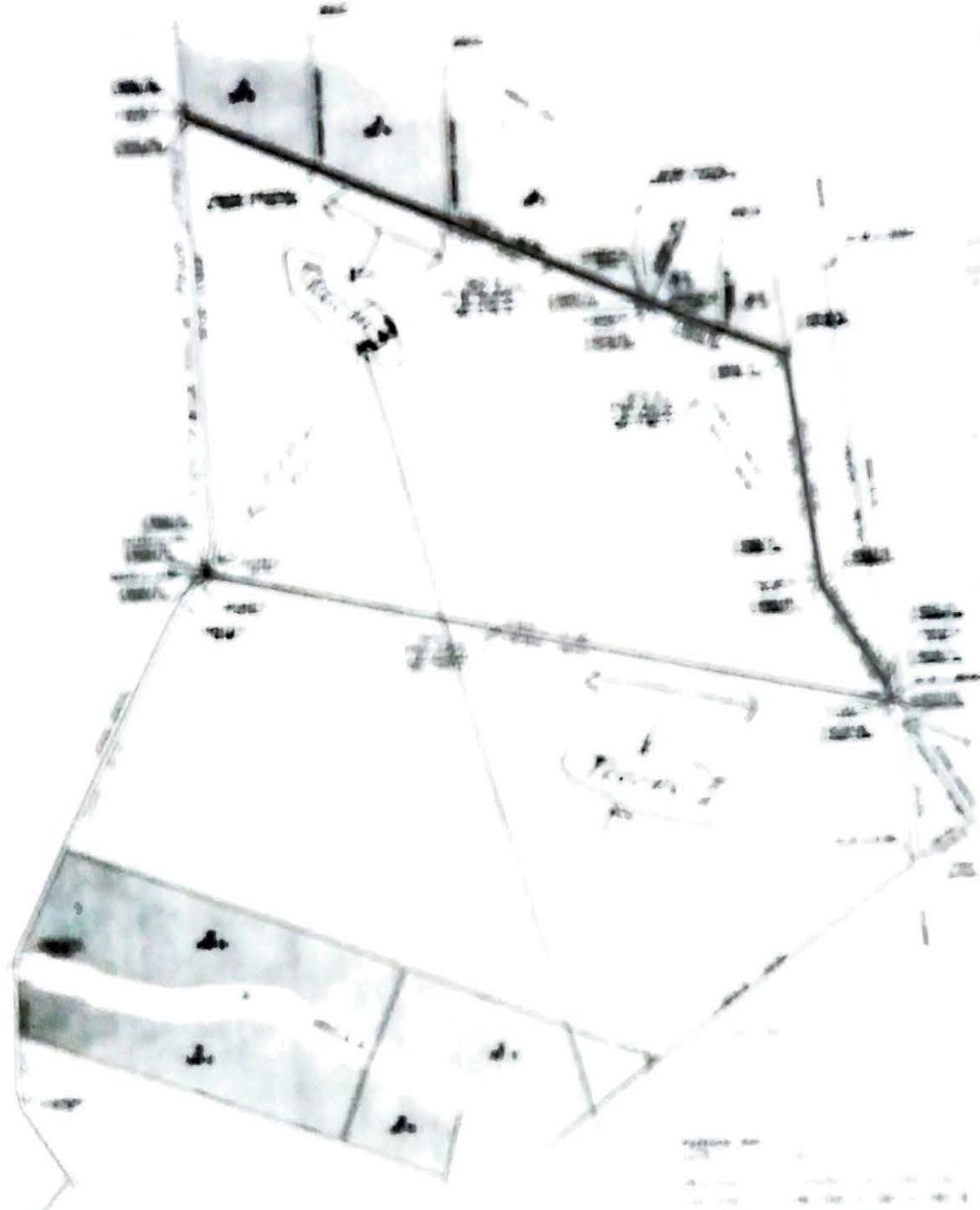
ÁREA..... = 1,9226 ha

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

Inicia-se num marco de madeira de lei n.º 01, de coordenadas E:400757,524m e N:7496625,854m, cravado na faixa de domínio da Rodovia PR-542, divisa com o remanescente da Fazenda Ana. Deste segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia PR-542, sentido a Colorado, no azimute $171^{\circ}10'27''$, numa distância de 13,04 metros, até encontrar o marco n.º 02, de coordenadas E:400759,525m e N:7496612,969m; deflete a direita e segue confrontando com o remanescente da Fazenda Ana, no azimute $281^{\circ}55'50''$, numa distância de 1.584,07 metros, até encontrar o marco n.º 03, de coordenadas E:399209,667m e N:7496940,436m. Deste deflete a direita e segue confrontando com a Estrada Municipal, no azimute $49^{\circ}55'35''$, numa distância de 13,58 metros, até encontrar o marco n.º 04, de coordenadas E:399220,060m e N:7496949,179m; deste ainda segue confrontando com a Estrada Municipal, no azimute $14^{\circ}14'53''$, numa distância de 1,49 metros, até encontrar o marco n.º 05, de coordenadas E:399220,427m e N:7496950,624m. Deste deflete a direita e segue confrontando com o remanescente da Fazenda Ana, no azimute $101^{\circ}55'50''$, numa distância de 1.571,03 metros, até encontrar o marco n.º 01, ponto de partida da presente descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, e ao Meridiano Central n.º 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Colorado-PR., 30 de maio de 2016.


Sergio Pasine Rodero
CREA-PR 26486/D CPF 582359229-91
Engenheiro Agrônomo



PLAN	
1	...
2	...
3	...
4	...
5	...
6	...
7	...
8	...
9	...
10	...
11	...
12	...
13	...
14	...
15	...
16	...
17	...
18	...
19	...
20	...
21	...
22	...
23	...
24	...
25	...
26	...
27	...
28	...
29	...
30	...
31	...
32	...
33	...
34	...
35	...
36	...
37	...
38	...
39	...
40	...
41	...
42	...
43	...
44	...
45	...
46	...
47	...
48	...
49	...
50	...

SECTION OF
PLAN
1. ...
2. ...
3. ...
4. ...
5. ...
6. ...
7. ...
8. ...
9. ...
10. ...
11. ...
12. ...
13. ...
14. ...
15. ...
16. ...
17. ...
18. ...
19. ...
20. ...
21. ...
22. ...
23. ...
24. ...
25. ...
26. ...
27. ...
28. ...
29. ...
30. ...
31. ...
32. ...
33. ...
34. ...
35. ...
36. ...
37. ...
38. ...
39. ...
40. ...
41. ...
42. ...
43. ...
44. ...
45. ...
46. ...
47. ...
48. ...
49. ...
50. ...



Aprovado em 1º votação por unanimidade

Eduardo B. Pano

Presidente

1º Secretário

Aprovado em 2º votação por unanimidade

Eduardo B. Pano

Presidente

1º Secretário

Aprovado em 3º votação por unanimidade

Eduardo B. Pano

Presidente

1º Secretário